



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.075, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município, para o exercício de 2023; alterar o PPA 2022-2025 e a LDO para 2023; e dá outras providências.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2023 um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 412.978,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos setenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.008	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento		
02.008.002	Divisão de Obras Públicas		
02.008.002.15	Urbanismo		
02.008.002.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.008.002.15.451.0012	Infraestrutura Urbana e Rural		
02.008.002.15.451.0012.2.036	Manutenção de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins		
02.008.002.15.451.0012.2.036.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000	63.000,00
02.013	Fundo Municipal de Saúde		
02.013.002	Fundo Municipal de Saúde – Programas Federais		
02.013.002.10	Saúde		
02.013.002.10.301	Atenção Básica		
02.013.002.10.301.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.013.002.10.301.0005.1.105	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
02.013.002.10.301.0005.1.105.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.601.000	349.978,00
TOTAL			412.978,00

Art. 2º. – Como recursos a abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 349.978,00 (trezentos quarenta e nove mil, novecentos setenta e oito reais) proveniente do Excesso de Arrecadação verificado nas fontes de recursos de código 1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados e 1.601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, contabilizadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.501.000	63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.601.000	349.978,00
TOTAL			412.978,00

Art. 3º - Fica acrescido na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, nas seguintes metas de trabalho:

02.008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.036	Manutenção de Vias Urbanas, Parques, Praças e Jardins	63.000,00
SUBTOTAL		63.000,00
02.013.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.105	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	349.978,00
SUBTOTAL		349.978,00
TOTAL		412.978,00

Art. 4º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica acrescido na Lei Municipal 2.011/2022 de 1º de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nas seguintes metas de trabalho:

02.008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.036	Manutenção de Vias Urbanas, Parques, Praças e Jardins	63.000,00
SUBTOTAL		63.000,00
02.013.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.105	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	349.978,00
SUBTOTAL		349.978,00
TOTAL		412.978,00

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito adicional suplementar, fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.040 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Jacaré, MG, 25 de outubro de 2023.


RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal